



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 919, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 184.617,29, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 184.617,29 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 823 de 07 de janeiro de 2008, para viabilizar a aquisição de 02 (dois) veículos automotivos para as ações do Corpo de Bombeiros em Pontal do Paraná e reforma do quartel do Corpo de Bombeiros.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

06 – Função: Segurança Pública

182 – Subfunção: Defesa Civil

0009 – Programa: Serviço de Utilidade Pública

2.009.000 – Atividade: Administração dos Recursos do Funrebom

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 89.617,29  
Fonte de Recursos – 3020 - Recursos Taxa FUNREBOM não delegada – Exercício Anterior

1.050.000 – Projeto Reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras Instalações R\$ 30.000,00  
Fonte de Recursos – 3020 - Recursos Taxa FUNREBOM não delegada – Exercício Anterior

1.050.000 – Projeto Reforma no Quartel do Corpo de Bombeiros

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras Instalações R\$ 65.000,00  
Fonte de Recursos – 1020 - Recursos Taxa FUNREBOM não delegada – Exercício Corrente

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**

**R\$ 184.617,29**

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..